



Portaria da Direção-Geral do Câmpus Urupema Nº 151, de 28 de setembro de 2022

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS URUPEMA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 da Presidência da República;
Considerando a IN 65/2020 do Ministério da Economia;
Considerando a Portaria do Reitor nº 2106, de 18 de julho de 2022;
Considerando o resultado final da 1ª chamada do Edital nº 09/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Urupema;
Considerando o memorando eletrônico nº 69/2022 - DG-URP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores relacionados abaixo a aderir ao Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho, conforme disposto na 1ª Chamada do Edital no 09/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Urupema:

a) Assessoria do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (ASDEPE-URP);
I- HERBERT WALTER HERMANN; Siape: 3159966, em regime parcial;

b) Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP-URP);
I- PÉRICLES LOMBARDI; Siape: 1931783, em regime parcial;

c) Coordenadoria de Materiais e Finanças (COMAF-URP);
I- DIEGO DA SILVA; Siape: 3219209, em regime parcial;
II- GRAZIELLE SOUSA DOS SANTOS; Siape: 2130272, em regime parcial;
III – IURI PEDRO CORREA PINHEIRO; Siape: 3219447, em regime parcial;

d) Coordenadoria de Manutenção e Infraestrutura (COINFRA-URP),
I – SAMUEL DA SILVA MACHADO; Siape: 2044393, em regime parcial;

e) Coordenadoria de Registro Acadêmico e Secretaria (COREG-URP)
I – JEFFERSON DUTRA LICZKOSKI; Siape: 1889641, em regime parcial;
II – EVERTON DE SOUZA; Siape: 1161205, em regime parcial;

f) Coordenadoria Pedagógica (COPEDE-URP)
I – AMANDA DOS SANTOS SANTIAGO; Siape: 3161632, em regime parcial;
II – LILIAN BACK; Siape: 1055682, em regime parcial;



g) Departamento de Administração (DAM-URP),

I - ANDREIA WILLRICH; Siape 1901181, em regime parcial;

Art. 2º O servidor em teletrabalho deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do Câmpus.

Art. 3º Compete à chefia imediata:

I - Estabelecer metas e consolidar o plano de trabalho mensal;

II - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III - Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV - Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V - Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI - Encaminhar relatório ao setor de gestão de pessoas, informando eventual descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso; e

VII - Organizar e publicizar a escala de trabalho do setor/coordenação e encaminhar para chefia subsequente ou direção-geral para aprovação.

Art. 4º A adesão ao PGD na modalidade de teletrabalho será de 6 (seis) meses a partir de 03 de outubro de 2022, com caráter extraordinário de programa piloto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até 04 de abril de 2023.

EVELISE ZERGER

EVELISE ZERGER

Autenticado Digitalmente